



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 066/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAlC TO.

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de Shows Artísticos Musicais para Apresentação na “X Festa do Pescador do Município de Sampaio/TO”, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º A Inexigibilidade de Licitação da empresa **ANTONIO ALMEIDA SILVA 03912725195 (TONY SILVA PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 47.097.508/0001-13, com sede na Rua Principal, Povoado Cacheado, S/N, Sampaio/TO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. ANTONIO ALMEIDA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.127.XXX-XX, domiciliado em Sampaio/TO, para a realização de Shows Artísticos Musicais das Bandas **“NELSINHO DOS TECLADOS”**, **“NELCIVAN DOS TECLADOS”** e **“MAX SERTANEJO”**, para apresentação na X Festa do Pescador do Município de Sampaio/TO, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte (20) dias do mês de Junho (06) do ano
de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal